

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Despacho n.º 1131/2005 de 4 de Outubro de 2005

Considerando a autorização solicitada, pelo Núcleo Regional dos Açores da Liga Portuguesa Contra o Cancro, para angariar receitas na Região Autónoma dos Açores, no âmbito do peditório anual de rua;

Nos termos do disposto na linha *g*) do artigo 227.º, da Constituição, na alínea *a*) do artigo 60.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 87/99, de 19 de Março, conjugados com o n.º 3 do artigo 5.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, diploma que aprova a estrutura orgânica do IX Governo Regional dos Açores, determino o seguinte:

1. Autorizar o Núcleo Regional dos Açores da Liga Portuguesa Contra o Cancro, pessoa colectiva n.º 500 967 768, com sede na Rua da Rosa, 26, 9700-171, Angra do Heroísmo, a angariar receitas na Região Autónoma dos Açores, no âmbito do seu peditório nacional de rua, que decorrerá nos dias 29 a 31 de Outubro e no dia 1 de Novembro de 2005.
2. O número da conta onde serão depositadas as quantias angariadas é, segundo informação da instituição requerente, o 001200003525539330160, da instituição de crédito bancário – Banco Comercial dos Açores (B.C.A.).
3. A entidade ora autorizada a realizar o presente peditório, fica obrigada à prestação de contas, nos termos do n.º 1, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 87/99, de 19 de Março.

16 de Setembro de 2005. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.